

Uma análise crítica da atuação do Ministério Público de Sergipe na área de proteção ao patrimônio público

O nosso Ministério Público atravessa um momento delicado da sua história.

Tanto no âmbito interno quanto externo se questiona o acerto ou desacerto da sua forma de atuar na área de proteção ao patrimônio público.

Como Corregedor Geral, tendo sobre os ombros o peso da responsabilidade de ser o fiscalizador das atribuições funcionais e da conduta dos membros da Instituição, cumpro o dever de, neste momento difícil da vida do nosso Ministério Público, fazer uma análise crítica da sua atuação em especial na esfera de defesa do patrimônio público especialmente nos casos que envolvem interesses do Governo Estadual.

Trata-se de uma análise impessoal, livre de quaisquer vinculações ou comprometimentos, voltada unicamente para os mais elevados interesses do nosso Ministério Público.

Aspectos legais do dever de proteção ao Patrimônio Público

O art. 129 da Constituição Brasileiro reza, no seu inciso terceiro, que é função institucional do Ministério Público “promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social”.

A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Complementar Estadual repetem, com mais detalhes, este mesmo preceito, que coloca o Ministério Público como um grande guardião do patrimônio público nas esferas federal, estadual e municipal.

A Lei Complementar n.º 02/90 estabelece, em seu art. 44, inciso IV, que é função do Ministério Público:

Promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para **proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público**

Como se vê, o Ministério Público pode utilizar o instrumento do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteger, para prevenir e para reparar danos causados ao patrimônio público.

São três hipóteses bem distintas e que não deixam margem de dúvida quanto ao inarredável dever da intervenção do Ministério Público sempre houver o menor risco de dano ao patrimônio Público

Para que o Ministério pudesse cumprir bem essa relevante função, os legisladores ordinários colocaram à sua disposição duas importantes leis federais: a Lei que dispõe sobre o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, e a Lei que trata da improbidade administrativa.

Com esses dois diplomas legais, que conferem inúmeros poderes e meios de atuação, o Ministério Público está instrumentalizado juridicamente para cumprir a sua grave função institucional de defender o patrimônio público e social.

O exemplo do Ministério Público Brasileiro

Neste momento crítico da vida nacional, em que um dos poderes do estado, justamente o judiciário, está sendo investigado, através de uma CPI, por suspeita de corrupção, o Ministério Público em vários estados da federação está dando exemplo de devoção à causa pública, cumprindo bravamente a missão de proteger o patrimônio público.

É de todos conhecida a reportagem publicada recentemente na revista Época, de elogio ao Ministério Público, sob o título "Mãos que promovem justiça e incomodam."

O Ministério Público Federal, na proteção do sistema financeiro nacional, está a nos oferecer exemplo de coragem, dedicação e zelo na atividade de proteção ao patrimônio público.

O Ministério Público de São Paulo, no escândalo da Prefeitura da Capital, também está dando ao País um eloquente exemplo do quanto esta grandiosa Instituição poder fazer em defesa do patrimônio público, da cidadania e da sociedade.

O Ministério Público de Sergipe

Enquanto essa maravilha de atuação está acontecendo em outros estados, o nosso Ministério Público, de tantas tradições, que, em outros tempos, já foi destaque nacional, hoje se encontra inerte

diante de denúncias tão graves de corrupção e improbidade administrativa na administração pública estadual e municipal..

No meu modo de ver, nunca houve, no estado, um quadro tão sombrio de denúncias de corrupção envolvendo agentes públicos nas esferas do poder público estadual e municipal. Senão vejamos.

O quadro das denúncias e a atuação do Ministério Público de Sergipe

Vamos examinar, brevemente, algumas dessas graves denúncias e a conduta do Ministério Público em relação a elas na defesa do patrimônio público.

O escândalo Celi Gate

Esse é um escândalo de grandes dimensões, que provocou a condenação e repulsa da quase unanimidade da sociedade sergipana.

Trata-se de um estranhíssimo acordo celebrado pelo Governo do Estado, através da Codise, com a Construtora Celi.

Ele tem detalhes interessantes. Senão vejamos. A Construtora Celi ingressa com uma ação judicial cobrando uma dívida do Estado.

Este, através da Codise, contesta a ação alegando a inexistência da dívida. Poucos dias depois, em total dissonância com a sua postura inicial, e a Codise um órgão público de quem se espera seriedade nas afirmações, contradiz as afirmações iniciais e confessa um débito de Cr\$ 42.000.000,00 e celebra um acordo no valor de Cr\$ 24.000.000,00, pagando inicialmente C\$ 12.100.000,00.

Graça a intervenção do Sindicato dos Auditores, um Juiz susta o pagamento da 2ª parcela. O próprio governo do estado, numa atitude pouco comum de "pressa para pagar" consegue uma liminar autorizando esse segundo pagamento no valor C\$ 12.100.000,00, que não se realizou porque o governo do Estado, cedendo a pressões populares, recuou..

Outro detalhe interessante. Tudo isso aconteceu na efervescência de uma campanha eleitoral, de 2º turno, onde o próprio governador disputava a sua reeleição.

A atuação do Ministério. Esse escândalo foi amplamente denunciado pela imprensa e o Ministério Público não adotou nenhuma providência para investigá-lo.

Não tendo o Ministério Público cumprido o seu dever legal de investigar a denúncia, o Sindicato dos Auditores ingressou com uma ação popular para anular o acordo, por considerá-lo danoso para o patrimônio público.

Já estando em curso uma ação popular, o mesmo Sindicato fez uma representação formal ao Ministério Público solicitando que ele instaurasse Inquérito Civil para apurar todos os aspectos do escândalo.

O Ministério Público, então, nega-se a investigar o caso, sob a alegação de que não o faz porque já existe uma ação popular em curso



Detalhe da conduta do Ministério Público Estadual

Quando a imprensa denuncia amplamente o escândalo, o Ministério Público assiste a tudo passivamente e não esboça nenhuma iniciativa para investigá-lo.

Depois, quando a sociedade civil organizada representa formalmente cobrando a sua atuação, ele diz que não atua porque um sindicato da cidade já está apurando o caso.

Detalhe da conduta do Ministério Público Federal

Enquanto o Ministério Público Federal pede uma autorização judicial para cavar provas na residência e nos escritórios de um ex-presidente do Banco Central para proteger o patrimônio público, o nosso Ministério Público, mesmo diante de denúncias graves e representações formais, prefere não agir, deixando que um simples sindicato, que não dispõe de poderes nem de meios para investigação, assumam um papel que lhe compete.

O escândalo Zé Figueiredo

Esse, também, Senhores é um escândalo de grande dimensões. Vejamos como tudo aconteceu.

O atual Secretário da Fazenda, José Figueiredo, é sócio majoritário da empresa Casa da Lavoura, possuindo 96,65% do controle acionário dessa empresa.

Essa empresa, de propriedade do Senhor José Figueiredo, Secretário da Fazenda, vende ao Estado um terreno pelo preço de Cr\$ 991.000,00

Na verdade, foi o próprio Secretário da Fazenda que vendeu ao Estado esse imóvel, que, segundo as denúncias, o seu valor de mercado é da ordem de Cr\$ 200.000,00 a 300.000,00

Nesse escândalo, além dos sérios indícios de superfaturamento, há o fato de que, pela Constituição estadual, os secretários de estado estão proibidos de comerciar com o Estado.

A atuação do Ministério Público: Também nesse caso a imprensa divulgou amplamente o escândalo e o Ministério Público não tomou nenhuma providência.

Entra, de novo, em cena o Sindicato dos Auditores e ingressa com uma ação popular para anular a venda do terreno. Consegue liminar bloqueando os bens do Secretário da Fazenda.

Essa liminar foi mantida pelo desembargador Antônio Gois que, num despacho histórico que dignifica o judiciário sergipano, manteve o bloqueio dos bens do Secretário e esboçou postura firme em defesa do patrimônio público.

Estando já a ação em curso, o Sindicato formaliza representação ao Ministério Público, que, do mesmo modo que agiu no caso Celi, alega que não vai agir porque já existe uma ação popular.

É de novo, um Sindicato da Cidade toma o lugar do Ministério Público, que pouco a pouco, vai-se aprofundando num abismo de desgaste e desmoralização pública.

O caso da Fundação Augusto Franco

Esse pode ser mais um escândalo. Trata-se de uma licitação para treinamento de pessoal que o estado deu ganho de causa à Fundação Augusto Franco, da família do atual Governador, mesmo a proposta dessa Fundação tendo sido Cr\$ 300.000,00 acima de outra concorrente.

Outro detalhe interessante é que esta Fundação não tem habilitação técnica nem está nas suas finalidades estatutárias o treinamento de pessoal.

Nesse caso, avulta três aspectos que merecem atenção: primeiro aspecto, o fato de a Fundação Augusto Franco ganhar uma licitação para realizar um serviço para a qual ela não está preparada, não tem recurso técnico nem humanos.

Segundo aspecto, é o fato estranho dessa fundação, mesmo destituída condições técnicas, ganhar a concorrência com um preço maior, quando a regra é o contrário, ganhar o preço menor.

Terceiro aspecto, é o de ser a Fundação pertencente à família do atual Governador e ter como Presidente o Secretário da Fazenda, Senhor José Figueiredo.

Esse fato é recente foi amplamente denunciado pela imprensa e o Ministério Público não tomou nenhuma providência para investigá-lo.

Tudo indica que o filme dos escândalos Celi Gate e José Figueiredo vai se repetir nesse caso da Fundação Augusto Franco.

Ou seja, o Ministério Público não agiu.

O Sindicato dos Auditores certamente vai entrar com uma ação popular.

Quando a ação popular estiver em curso, ele, ele, o Sindicato, vai fazer uma representação formal ao Ministério Público, que, alegando, já haver ação popular, certamente vai negar-se a agir.

Enquanto isso, a nossa Instituição vai perdendo espaço e credibilidade e o Sindicatos dos Auditores conquistando respeito e credibilidade.

Escândalo Celi/Cehop

A Construtora Celi entrou com uma ação de cobrança contra a Cehop referentes a várias obras no Estado. A Cehop contestou a dívida, negando a sua existência e alegando, entre outras coisas, o seguinte:

“...a cobrança refere-se a valores falsamente rotulados como créditos, que desafiam a tolerância, o bom senso e a sensatez de quem, como ela, Autora, que sempre foi parceira da administração pública, agora, fazendo uso da ignomínia, estraçalha essa parceria em nome de uma ganância desmedida, apostando numa eventual revelia, ou até mesmo no descumprimento de um dever de ofício por parte da empresa Ré. .

Apesar dos termos fortes desta contestação, posteriormente, a mesma Cehop celebra, às vésperas das eleições, um acordo pelo qual pagou a Celi 9.500.000,00.

O esse acordo foi considerado um escândalo tendo sido amplamente divulgado pela imprensa. O Ministério Público não instaurou nenhum procedimento para investigá-lo.

Posteriormente a sociedade civil encaminhou representação ao Ministério solicitando apuração não sendo atendida.

A aplicação dos recursos da Energipe

Trata-se de aplicação da vultuosa quantia de Cr\$504.000.000,00 (quinhentos e quatro milhões de reais), oriunda da privatização da Energipe.

Denuncia-se, com base em informações dada pelo Secretário de Planejamento, que parte desses recursos foram aplicados em flagrante desrespeito a legislação vigente, o que, se verdadeira a denúncia, configuraria ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

A imprensa divulgou amplamente o fato. O Ministério Público não instaurou nenhum procedimento para apurar denunciada ilegalidade na aplicação desses recursos.

É provável que Sindicato, mais uma vez, entre em cena e o filme do caso Celi e Figueiredo se repita.

Escândalo Norcom

A Construtora Celi, ao firmar, em 1988, o contrato com a Codise (escândalo Celi Gate) para construção de 60 galpões, subempreitou 17 galpões com construtora Norcom., pelo preço de C\$ 3.569.000,00.

No mês em curso, Norcom, inspirando-se no alegado superfaturamento do acordo Celi Gate e querendo tirar vantagem dele, ingressou com uma ação de cobrança contra a Codise.

Através dessa ação, A Norcom, para usufruir dos mesmos benefícios do superfaturamento do Acordo/Celi Gate, pleiteia o pagamento, a título de diferença, da vultuosa quantia de C\$22.122.949,26.

Vejam bem. A Norcom subempreitou os 17 galpões pelo preço de C\$.3.569.000,00. Na época própria recebeu todo o preço.

Porém, ao ver os termos do acordo Celi/Gate, pelo qual a Codise reconhece dever à Celi Cr\$ 42.000.000,00, ingressa com uma ação de cobrança para participar da farra do dinheiro público.

Se deferido o pedido da Norcom, o Estado estaria pagando por cada galpão C\$ 1.511.000,00, quando, no mercado imobiliário, o preço de cada galpão oscila entre 70.000,00 a 80.000,00.

Esse escândalo foi divulgado pela imprensa e o Ministério Público não decidiu apurar nada.

Caso dos Transportes coletivos

O Jornalista Hugo Costa, em artigo recente, publicado no jornal da Cidade, denuncia a existência de um esquema de corrupção envolvendo autoridades do município de Aracaju.

Esse jornalista diz, no seu artigo, que o Senhor Rosalvo Alexandre, em reunião realizada em um conhecido restaurante da Cidade, denunciou:

“A corrupção entre os políticos sergipanos. Cita nominalmente autoridades que recebem dinheiro de empreiteiras, empresários que pagam milhões às autoridades para manter privilégios, chega aos percentuais quanto um recebeu para apoiar o outro, o ex-prefeito que recebia uma alta quantia mensalmente em seu domicílio mandada pelos empresários de ônibus.

Essa denúncia foi publicada pela imprensa. E o Ministério Público não tomou nenhuma providência para apurar.

É dever do Ministério ouvir o jornalista, e as pessoas envolvidas e apurar essa grave denúncia. Trata-se de uma denúncia muito grave e constitui um péssimo exemplo a sua existência sem apuração.

A falta de atuação do Controle Externo

Multiplica-se, no estado, os casos de violência policial, torturas e outras formas de condutas abusivas de policiais. Cidadões e até Advogados são desrespeitados e agredidos por policiais.

A imprensa tem denunciado ultimamente casos de delegados de policia fazendo uso regular de carros roubados.

O caso mais grave, foi o do Instituto histórico, em que, em meio a uma reunião em vários segmentos da sociedade discutia a problemática da violência no estado, três policiais, a mando de um delegado, invadiram o recinto, num abusivo desrespeito à Assembleia e às inúmeras autoridades ali presentes, praticaram atos de violência e abuso de poder contra um cidadão que participa do evento.

Como o Ministério Público, ao invés de apurar diretamente o caso através de procedimento próprio da Curadoria do Controle externo, preferiu que o próprio Secretário Gilton Garcia cuidasse disso, o fato constituiu fator de grande desgaste para a nossa Instituição, dada a grande repercussão na opinião pública.

Propaganda oficial proibida

O Governo do Estado, vez por outra, está veiculando propaganda de forma vedada pela Constituição Federal, que não permite que apareçam imagens, símbolos ou quaisquer outros sinais que identifiquem os governantes.

Não conhecemos nenhuma iniciativa do Ministério Público para coibir esses atos de improbidade.

Praças Públicas Superfaturadas

Existem denúncias de superfaturamento de muitas obras de reformas praças públicas que foram na época da campanha eleitoral.

E o nosso Ministério Público não tem se preocupado com a apuração dessas denúncias.

As autoridades denunciadas

Cumprе ressaltar que, em se tratando de denúncias e não havendo, por enquanto, nada de provado contra as autoridades envolvidas, as mesmas devem desfrutar da presunção de idoneidade e seriedade

A ação popular e o Ministério Público

A existência de ação popular em curso não impede a atuação do Ministério Público, especialmente no domínio investigatório.

Em primeiro lugar, porque se trata de poder/dever previsto no art.129, inciso III, Constituição do Brasil, em relação ao qual o Ministério Público não pode ser furtar.

Em segundo lugar, porque o cidadão, enquanto pessoa legitimada para propor ação popular, não dispõe dos meios investigatórios, como a requisição e notificação, para elucidar a fundo atos lesivos ao patri-mônio público, haja vista que mesmo o

deseumprimento dos requerimentos formulados pelo cidadão não está sujeito a sanções penais.

Em terceiro lugar, a investigação pelo Ministério Público não pode ser contornada uma vez que somente após a colheita dos elementos probatórios, é que se saberá se o caso é de ação de improbidade, ação penal ou ação civil pública.

Se o Ministério Público aguarda o desfecho de ação popular em curso, em vez de exercer o seu poder investigatório, estará privando a sociedade da aplicação ao ato lesivo e a seus autores de medidas não contempladas na própria ação popular.

Como se vê, deixar de investigar atos lesivos ao patrimônio público constitui não apenas omissão grave, mas também inobservância de dever legal.

Um quadro de risco para o Ministério Público

Analisando a falta de atuação do Ministério Público em defesa do patrimônio público nos casos que envolvem especificamente o Governo do Estado, concluímos que existe atualmente um quadro de risco para a nossa Instituição.

Tracemos o perfil desse quadro. Sabe-se que, aqui em Aracaju, várias pessoas e entidades da sociedade civil se organizaram para defender os interesses público em face dos ataques que lhes são infligidos.

Entre essas pessoas e entidades estão sindicatos, representações religiosas, OAB, advogados, contadores, economistas, etc.

Quando ocorre um ataque ao patrimônio público, essas representações da sociedade civil aguardam que o Ministério Público exerça o seu papel.

Passado algum tempo sem o Ministério Público agir, eles providenciam uma ação popular, que é subscrita por algum dos seus integrantes(o Sindicato dos Auditores, por exemplo).

Numa etapa seguinte, quando a ação popular já está em curso, a estratégia é formalizar uma representação requerendo ao Ministério Público que, através de Inquérito Civil, investigue todos os demais aspectos relacionados com o ataque ao patrimônio público.

Nessa estratégia, existem dois objetivos a serem alcançados: primeiro é tentar proteger melhor o patrimônio público a través de uma investigação que só o Ministério está aparelhado e pode fazer. Segundo é tentar fazer com que o Ministério Público

Embora essa ação coordenada da sociedade civil seja benéfica para a sociedade, quando as Instituições públicas não cumprem plenamente as suas atribuições ela se torna desastrosa, porque as colocam a todo momento em cheque com a opinião pública.

Veja-se que essa estratégia foi igualmente aplicada nos escândalos Celi Gate e José Figueiredo e tudo indica que será aplicada nos demais casos que estão sem apuração por parte do Ministério Público.

O resultado dessa falta de atuação é um tremendo desgaste perante a opinião pública.

As denúncias surgem, o Ministério Público não apura.

A Sociedade Civil, que se organizou, assume o comando da apuração através do Sindicato dos Auditores mediante ação popular.

Depois da ação popular, vem a representação ao Ministério Público, que, alegando a existência da ação popular, nega-se a agir.

São vários os momentos de desgaste da nosso Ministério Público: primeiro quando a imprensa publica as denúncias dos escândalos públicos e ele não investiga; segundo, quando o sindicato, fazendo as suas vezes, ingressa com ação popular e terceiro, quando, diante da representação do Sindicato, o MP diz que não vai agir porque já existe ação popular.

Assim aconteceu nos escândalos Celi Gate e Zé Figueiredo.

É desta forma o nosso Ministério Público vai perdendo o seu prestígio, a sua força e os eu poder, enquanto outras instituições como OAB e o Sindicato dos Auditores estão conquistando espaços, prestígio e credibilidade.

E, pelo que me consta, a nossa Instituição não está apurando nenhum dos escândalos que envolvem o Governo do Estado.

Isso é grave. Nós somos obrigados a apurar. Não se trata de uma discricionariedade. Trata-se de um dever, do qual a Instituição não pode se afastar, sob pena de responsabilidade.

A falta de atuação nos leva a perder o nosso espaço institucional.

A sociedade civil se organizou e, através do Sindicato dos Auditores e de outras entidades, está, como vimos, adotando uma estratégia de atuação que, pouco a pouco, faz aparecer perante a opinião pública, as suas graves condutas omissivas das Instituições públicas. O Ministério Público precisa sair dessa linha de tiro.

Estamos, pouco a pouco, perdendo a nossa credibilidade. Muitos segmentos da sociedade já não estão confiando em nós.

Quase todos os órgãos da imprensa sergipana já disseram direta ou indiretamente, que o Ministério Público não está cumprindo o seu papel.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Sindicatos, Associações, Instituições Universitárias, juristas, intelectuais, o povo em geral proclama, em uníssono, que o Ministério Público de Sergipe não está tendo uma atuação à altura das suas responsabilidades.

Procurar ofuscar essa verdade é prejudicial aos interesses da sociedade.

~~Com a responsabilidade de Corregedor Geral e repetindo, aqui o que já manifestei pessoalmente à Chefia da Instituição, cumpro o dever institucional de alertar a todos o valorosos colegas para a urgente necessidade de correção de rota, porque, se não o fizermos, corremos o risco de mergulhar num fosso profundo de descrédito e desmoralização.~~

Um apelo à união de todos

Quando os interesses maiores da Ministério Público e da sociedade exigem todos devemos nos colocar acima das amizades e inimizades, das simpatias e antipatia, das alianças políticas internas, dos grupos, e de todos os interesses secundários.

Precisamos da união de todos os membros da Instituição para superarmos as dificuldades existentes, recolocarmos o nosso valoroso Ministério Público na sua verdadeira rota a fim de que ele reconquiste a sua credibilidade que já se encontra tão abalada.

Apontar falhas, indicar caminhos, discordar, debater, refletir é tarefa de todos.

É por esse meio que se constrói um Ministério Público livre, democrático e verdadeiramente independente.

Se, em razão da eventual incompreensão de alguns, tivermos que pagar um preço pelo livre exercício dessa vocação democrática, que paguemos porque nada de verdadeiro se constrói sem um certo sacrifício.

Comenta-se muito ultimamente, o exemplo de um cidadão árabe que, tendo passado um longo tempo de prisão por haver defendido valores democráticos, alguém lhe perguntou se valeu a pena.

Ele, então, respondeu, se, em determinados momentos de nossa vida, não tivermos a coragem de nos queimarmos, o mundo não se iluminará nunca.

Esperamos que, com essa análise crítica da atuação do Ministério Público, possamos estar contribuindo para o seu aperfeiçoamento.

Aracaju, 27 de abril de 1999.


José Renato Lima Sampaio
Corregedor Geral do Ministério Público